

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0089 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0089 / 2011

DE

19/10/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSÉ POLICE NETO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO SR. LEON CAKOFF, "IN MEMORIAN".

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do anexo
do proc. nº 02-89 de 2011
ADELINA C. BAITOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

02 - PDL
02-00089/2011

**APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA**

11 ABR. 2012

PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão
de Título de Cidadão Paulistano ao
Sr. Leon Cakoff, "in memorian".

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

120 OUT 2011

Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Leon Cakoff o Título de Cidadão Paulistano, "in memorian".

Art. 2º - A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias para este fim destinadas.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JOSÉ POLICE NETO
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
20 OUT 2011
SGP.42

PDL - Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, "in memoriam".

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	GHIGO MAGENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN

AUTOR

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Biografia do homenageado

Folha nº 02 do anexo —
do proc. nº 02-89 de 20 11
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

fls. 3

Um dos maiores nomes da resistência cultural no Brasil durante a ditadura, **Leon Cakoff** nasceu Leon Chadarevian em Alepo, na Síria, em 1948. Veio para o Brasil com a família com oito anos de idade e formou-se pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Por problemas com o regime militar, adotou o pseudônimo Cakoff, que nunca mais abandonou.

Leon é casado há 22 anos com **Renata de Almeida**, atual diretora da Mostra. Ela dirige a Mostra a seu lado desde a 13ª edição do evento, em 1989. Tem dois filhos com ela, Jonas e Thiago, além de dois filhos anteriores do primeiro casamento, Pedro e Laura.

Ele começou a carreira em 1969 como jornalista e depois crítico de cinema nos *Diários Associados*. A partir de 1974, dirige o Departamento de Cinema do Museu de Arte de São Paulo (Masp) e inicia a programação de mostras e ciclos no museu.

Em 1977, para comemorar os 30 anos do Masp, Leon cria a **1ª Mostra Internacional de Cinema de São Paulo**, com 16 longas e 7 curtas brasileiros e internacionais. Logo no primeiro ano, é criado o prêmio com o voto do público, que na primeira edição vai para *Lúcio Flávio, O Passageiro da Agonia*, de Hector Babenco.

Desde a primeira edição, Leon trava uma luta ferrenha contra a censura imposta pelo regime militar, trazendo filmes até por meio de malas diplomáticas de embaixadas e consulados. É assim que a Mostra exhibe filmes inéditos vindos da China, Cuba, União Soviética, França e dos mais distantes países.

A partir de 1984, Leon desliga-se do Masp e carrega consigo o evento. A **8ª Mostra** é marcada por alguns dos maiores embates contra a censura. É o ano da histórica sessão de *O Estado das Coisas* de Wim Wenders no Cine Metrópole, ao fim da qual ele sobe ao palco para anunciar a ordem federal de fechamento do cinema e interrupção do festival. O fato repercute em diversos jornais no exterior. Leon consegue retomar as projeções quatro dias depois.

Folha nº 03 do anexo fls. 5
do proc. nº 02-89 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

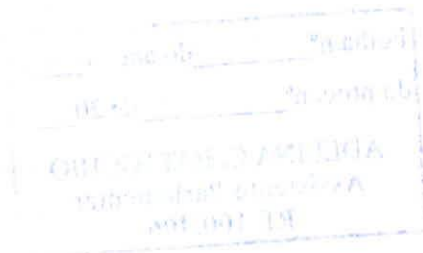
Grandes cineastas

Ao longo dos 35 anos de Mostra, Leon introduziu no Brasil o cinema de grandes autores que de outra forma não teriam chegado ao público nacional. Todos esses diretores tornaram-se também seus amigos pessoais. É o caso do português **Manoel de Oliveira**, o cineasta mais velho do mundo em atividade, hoje com 102 anos, de quem a Mostra apresenta regularmente os filmes a partir de *Amor de Perdição* (1979, na **3ª Mostra**); o iraniano **Abbas Kiarostami**, diretor de *Gosto de Cereja* e *Cópia Fiel*; e o israelense **Amos Gitai**, diretor de *Kadosh* e *Alila*. Todos vêm inúmeras vezes a São Paulo como convidados ou membros do Júri internacional da Mostra.

Outros grandes diretores que passaram pela Mostra: o americano **Quentin Tarantino** com seu primeiro filme, *Cães de Aluguel* (1992, **16ª Mostra**); o espanhol **Pedro Almodóvar**, que abriu a **19ª Mostra** em 1995 com *A Flor do Meu Segredo*; o americano **Dennis Hopper**, que veio a São Paulo em 1984 apresentar *O Último Filme*; o alemão **Wim Wenders**, que veio a São Paulo na **32ª** e na **34ª Mostra**; o diretor de fotografia mexicano **Gabriel Figueroa**, que trabalhou com John Huston e Luís Buñuel, convidado da **19ª Mostra** em 1995; o iraniano **Jafar Panahi**, hoje mantido em prisão domiciliar pelo governo do Irã; o sérvio **Emir Kusturica** e o finlandês **Aki Kaurismaki**, entre tantos outros.

Produtor, diretor e escritor

Leon Cakoff também foi o produtor de importantes projetos que reuniram grandes diretores. Em 2004, ele organiza e lança na **28ª Mostra** o filme **Bem-Vindo a São Paulo**, reunião de curtas sobre a cidade dirigidos por 12 cineastas, entre eles **Caetano Veloso**, **Phillip Noyce**, **Maria de Medeiros**, **Daniela Thomas**, **Amos Gitai** e **Tsai Ming-Liang**. É também o produtor de **O Mundo Invisível**, filme inédito que reúne curtas de **Manoel de Oliveira**, **Wim Wenders** e **Atom Egoyan**, entre outros.



Protocolo nº 84 do anexo
do proc. nº 02-89 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Leon dirigiu ainda os curtas **Volte Sempre Abbas** (1999) e **Natureza-Morta** (2004), ambos em parceria com Renata de Almeida, e **Esperando Abbas** (2004).

Ele escreveu os livros **Gabriel Figueroa – O Mestre do Olhar**, grande entrevista com o mexicano; **Ainda Temos Tempo**, com crônicas de viagem ligadas a cinema; **Cinema Sem Fim**, com a história dos 30 anos da Mostra; e **Manoel de Oliveira**, uma grande entrevista de Leon com o cineasta português.

Distribuidor e exibidor

Além de programador e produtor, Leon também atuou nas outras pontas do mercado cinematográfico. Em 2000, junto com Adhemar Oliveira, Patrícia Durães e Renata de Almeida, formou a distribuidora **Mais Filmes**. Nos últimos anos mantinha, com Renata de Almeida, a **Filmes da Mostra**, que lança filmes em cinema (como *Tio Boonmee...*, vencedor da Palma de Ouro em Cannes) e coleções em DVD, em parceria com a Livraria Cultura.

Com Adhemar, ele era sócio desde 2001 do **Unibanco Arteplex**, primeiro cinema do Brasil a usar o conceito de multiplex para incluir filmes de arte da programação.

FRASES

“A história da Mostra Internacional de São Paulo é o relato de uma batalha constante contra a censura, as leis arbitrárias, o descaso pela cultura. É, finalmente, uma luta pela criação e preservação de uma memória coletiva” – **Walter Salles**, cineasta de *Central do Brasil* e *Diários de Motocicleta*

“Admiro as pessoas que têm visão, um sonho, a coragem e a determinação de não apenas realizá-lo, mas também de perseverar, não deixá-lo morrer. É o caso do Leon, que foi o primeiro de nós a viajar para o Festival de Cannes (...),”



do proc. nº 02-89 de 20-11
 ADELINA C. BATTOCHIO
 Assistente Parlamentar
 RF 100.496

onde nasceu e começou a ser germinada a ideia de realizar um festival de cinema na cidade de São Paulo.” – **Rubens Ewald Filho**, crítico de cinema

“Atravessam-se continentes e oceanos para perceber que estranhamente, nas profundezas do planeta, um amigo que pertence a uma cultura radicalmente diferente da nossa fala muito mais à vontade a nossa ‘língua’ e a nossa ‘linguagem’ que nossos próprios compatriotas. Na casa do Leon, (...) surpreendo-me de encontrar as paisagens tão familiares de meu próprio país” – **Abbas Kiarostami**, cineasta iraniano, diretor de *Gosto de Cereja* e *Cópia Fiel*

Justificativa

Conto com o apoio dos pares para que seja aprovado o Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, crítico de cinema e idealizador da Mostra Internacional de Cinema de São Paulo, por sua enorme contribuição à cultura deste município.

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
21 OUT 2011

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTURAS
EM 21/10/11 às 16:50
POR 
CADA: AS: ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem  documento(s) de
fls. 06 A 14 de 27/10/11


Sônia S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 06 do
Processo nº 89/11
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

PDL nº 0089/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de outubro de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

0080

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

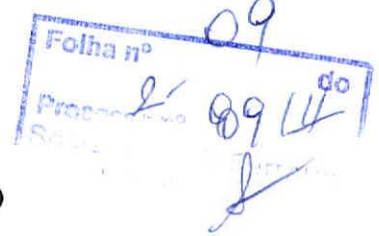
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

Folha nº	10
Processo nº	2-0914
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha nº	12	do
Processo	2-0914	
Serviço		

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 27.10.11 às 19h00
RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 27/11/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

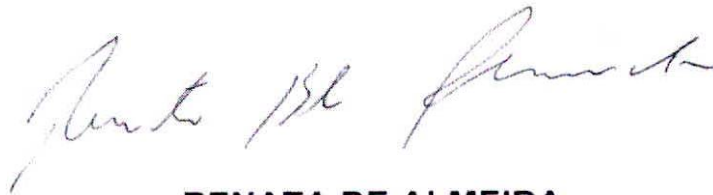
RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
EM 07/11/11 às 13:00h
POR J. J.
SAÍDA 21/11 às 12h00 ADS: J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 151 — S.P. 18 / 11 / 2011
L. N.

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso minha anuência com relação ao Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador José Police Neto que concede o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, "in memorian".



RENATA DE ALMEIDA
esposa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue - juntado , nesta data documento rubricado

sob nº 16 e folha de informação nº

em 07/03/12

Nome

RF SGP-12

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.851

Folha nº - ~~02~~ - do processo nº. 02.89 de 20 11
 Maria Tereza Afonso da Silva
 RF 10651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
 15- 00220/2012

pdI0089-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
 E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
 0089/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador José Pólce Neto, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, *in memoriam*.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com a anuência por escrito de sua esposa, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/03/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

~~ADILSON AMADEU~~
 CELSO JATENE

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL
 QUITO FORMIGA

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO
DE 09 / 03 / 12
Pág. 98 Col. 04
Conferido SPH
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes
Em 15 / 03 / 12
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 15/03/12 às 16h
Th RF _____
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 17 Em 03 / 04 / 12
Hélio Hideki Takahashi Th
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00325/2012

Processo nº 02-89/11

Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 89/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador José Police Neto, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, "in memorian".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é plena de méritos e merece prosperar uma vez que o Sr. Leon Cakoff, crítico de cinema e idealizador da Mostra Internacional de Cinema de São Paulo, apoiou e incentivou a valorização e a difusão da cultura deste município.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLÁUDIO FONSECA

ALFREDINHO

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO

GOULART

ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANIBAL DE FREITAS

ATÍLIO FRANCISCO

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

DONATO

RICARDO TEIXEIRA

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRIPOLI

JULIANA CARDOSO

17 - RELCOM
17- 00327/2012

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 06/04/2012

Pág. 106 Col. 2ª

Conferido Maria Tereza
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

A SGP-21

Com parecer.

São Paulo, 09/04/12

M.T.S.
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

RECEBIDO SGP-21

Em 09/04/12

Andre Bitencourt Lopes
 Técnico Administrativo
 RF 11.368

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
18 a 19 e folha de Informação
 sob n° 20. 12/04/12

Cesar Uema
 Técnico Administrativo
 RF 11.366 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha n° 18 do Processo
n° 02-089 de 2011
Cesar Uema
Técnico Administrativo

SESSÃO: 303-SE
DATA: 11/04/2012
FL: 11 DE 32

fls. 35

- "PDL 89/2011, do Vereador JOSÉ POLICE NETO (PSD). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, *in memoriam*. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Sr. Vereador Antonio Carlos Rodrigues, ainda não foi colocado em discussão o PDL.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) - (Pela ordem) - Desculpe-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Miguel.

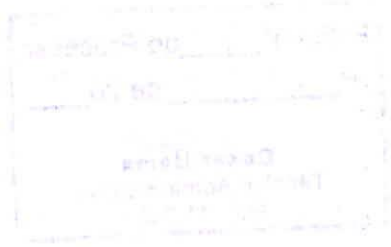
O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) - (Pela ordem) – Trata-se de qual PDL?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - PDL 89/2011, de autoria do nobre Vereador José Police Neto, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, *in memoriam*.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) - (Pela ordem) – Gostaria de saber quem foi o Sr. Leon Cakoff.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - Tem a palavra o nobre Vereador Presidente desta Casa Police Neto, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – Sr. Presidente, Leon Cakoff foi uma figura que dedicou sua vida inteira ao cinema no Brasil. Foi responsável por 35 Mostras Internacionais de Cinema na cidade de São Paulo. Revelou a sétima arte para muitos daqueles



que nunca haviam entrado em um cinema, porque foi ele um dos responsáveis por trazer o cinema de rua, o cinema feito ao ar livre para a cidade de São Paulo e para o Brasil. Enfrentou um câncer e faleceu no final do ano passado.

A Câmara, no ano passado, conseguiu participar ativamente da edição de número 35 da Mostra Internacional de Cinema de São Paulo. Neste ano, nosso desejo é que, mais uma vez, a Câmara seja parceira desse processo.

Leon Cakoff deixou uma família muito bonita, com 4 filhos e uma boa porção de netos. Era um jovem guerreiro, com uma enorme capacidade de revelar a sétima arte como poucos. Conseguiu realizar uma mostra com mais de 600 títulos, algo que para o Brasil e para o cinema mundial passou a ser importante. Mais que isso, Cakoff passou a ser reconhecido internacionalmente e era chamado para todos os grandes encontros de cinema no mundo, inclusive como jurado: participava do Urso, em Berlim, enfim, participava de todos esses grandes encontros internacionais, sendo a referência do Brasil enquanto cinema.

No ano passado, ainda deu um presente a São Paulo. Trouxe 16 cineastas do mundo para apresentar São Paulo para o mundo, sob o título de *Bem-vindo a São Paulo*, com pequenos curtas de cineastas internacionais que contam a experiência que tiveram quando aterrissaram em solo paulistano.

Esse é um pedacinho do registro histórico daquele que foi o grande personagem do cinema da Cidade a organizar 35 Mostras Internacionais na cidade de São Paulo.

Agora, precisamos lutar para que a Mostra sobreviva sem Leon. Talvez essa seja uma das questões fundamentais: a de manter a Mostra viva, dando a ela inclusive o endereço físico e público. Dessa forma, quem sabe não teremos a Mostra Permanente da Mostra, com 365 exibições durante o ano!

Que todo dia a sétima arte esteja em nossa vida a partir do imortal Leon Cakoff.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Chagas - PT) - A votos o PDL 89/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem uma verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº 02-089 de 20.11.12/04/2012 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 303ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

12/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO

Seguem (m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 21 a 17 e folha de
informação sob n° 17
Oria: Noel Mendes
11.636



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/11)
(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Leon Cakoff, "in memoriam".

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Leon Cakoff o Título de Cidadão Paulistano, "in memoriam".

Art. 2º A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias para este fim destinadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/chll

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 04 / 12
página 145
Conteúdo: [assinatura]

Ao CCI-4 – Cerimonial,

Para as devidas providências.

17/04/12

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 p/ confecção da Honraria.

17/04/2012

[Assinatura]

Odete Rezioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

11 / 05 / 2012

[Assinatura]
Daniela de Almeida Queiroz
RF. 11.162

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 22-29. Em 26/05/23.
Ass. *[Assinatura]*
Michelle Cristine da Cunha
RF 11.213